



ATA N.º 1

Ata da reunião do Júri do Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Unidade Orgânica de Reabilitação Urbana e Planeamento com vista ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato

----- Aos vinte dias do mês de julho dois mil e vinte, reuniu-se no Edifício dos Paços deste Município o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, aberto por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, datado de 20 de julho de 2020 ante deliberações da Câmara Municipal de 23 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2020, constituído por Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, na qualidade de Presidente do júri, pela vogal efetiva Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida, Jurista / Formadora / Investigadora CEDOUA, e pela vogal suplente Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, a fim de procederem ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.-----

----- O júri deliberou, na sequência do despacho de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Unidade Orgânica de Reabilitação Urbana e Planeamento - em regime de comissão de serviço, exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, mencionado no ponto anterior e por unanimidade, que os métodos de seleção a utilizar **para a escolha do candidato** (cfr. o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual) serão a apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, utilizando os seguintes fatores de apreciação:-----

Na apreciação curricular:-----

- 1) *Habilitação Académica de Base*, sendo referência a posse de licenciatura em área considerada adequada pelo Júri; -----
- 2) *Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base, designadamente, a titularidade de Doutoramento, Mestrado ou Pós-Graduações* relevantes para a área do cargo a prover; -----
- 3) *Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP;*-----
- 4) *Formação Profissional* relevante para a área do cargo a prover;-----
- 5) *Experiência Profissional*, (pelo menos 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na carreira de Técnico Superior), sendo referência a posse de experiência na área de atuação visada, valorizando-se experiência, funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura e ainda aquela que tenha sido adquirida através da direção de projetos balizados no tempo, em áreas relevantes para a do cargo a prover.-----

Na entrevista pública de seleção:-----

- 1 - Alocação funcional inerente à área visada, deverá versar e avaliar os seguintes aspetos:-----
- a) Visão estratégica;-----
- b) Capacidades de Liderança;-----
- c) Capacidades de Motivação e de Iniciativa;-----
- d) Equipamentos e infra-estruturas;-----
- e) Finanças;-----
- f) Recursos Humanos;-----
- g) Tempo de Trabalho;-----
- h) Motivação de Trabalhadores;-----
- i) Racionalização de Recursos.-----

----- De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na presente ata, a apreciação da avaliação curricular do candidato será elaborada em conjunto com o resultado da entrevista pública de seleção em Ficha de Avaliação própria para o efeito (cujo modelo fica anexo à presente ata), na qual o júri resumirá os aspetos mais relevantes relativos à alocação curricular e avaliará cada um dos aspetos relativos à Entrevista Pública de Seleção, valorando-os, em função do desempenho demonstrado pelos candidatos, como “Reduzido”; “Suficiente”; “Bom” ou “Elevado”. Assim, depois de aplicados ambos os métodos de seleção, o júri elaborará a proposta de designação, com a indicação das razões que presidiram à mesma, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na atual redação, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos.-----

----- O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.-----

----- O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que a escolha recairá no candidato que, em resultado da apreciação dos fatores subjacentes à apreciação curricular e à entrevista pública de seleção, melhor desempenho evidenciar nos aspetos a avaliar, concomitantemente com a titularidade dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos, designadamente, ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam mais de 3 anos de experiência profissional em funções na carreira de Técnico Superior (cfr., designadamente, artigo 11.º do Regulamento Orgânico de Organização dos Serviços Municipais desta autarquia, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 82, em 29 de abril de 2019).-----

----- E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.-----

O Júri do Procedimento Concursal,


(Isabel de Jesus Maurício Quinteiro)


(Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida)


(Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos)